

Guia da Coordenação dos Cursos de Graduação

Maió/2021

REITORIA

Reitora Profa. Dra. Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

Vice - Reitor: Prof. Dr. Roberto Vieira Pordeus

PRÓ - REITORIAS

Pró-Reitora de Administração: Prof. Dr. Judson da Cruz Gurgel

Pró-Reitor de Planejamento: Prof. Dr. Moisés Ozório de Souza Neto

Pró-Reitor de Graduação: Prof. Dr. Sueldes de Araújo

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação: Profa. Dra. Débora Andrea Evangelista Façanha

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas: Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão

Pró-Reitor de Extensão e Cultura: Prof. Dr. Paulo Gustavo da Silva

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários: Prof. Dr. Éder Jofre Marinho Araújo

DIRETORIA DO CÂMPUS ANGICOS

Prof. Dra. Jacimara Villar Forbeloni

DIRETORIA DO CÂMPUS CARAÚBAS

Profa. Dra. Simone Maria da Rocha

DIRETORIA DO CÂMPUS PAU DOS FERROS

Prof. Dr. Ricardo Paulo Fonseca Melo

Sumário

INTRODUÇÃO	4
EQUIPE PROGRAD	5
ESTATUTO	6
REGIMENTO	6
DA COORDENAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO	6
TAREFAS ROTINEIRAS DO COORDENADOR	8
SIGAA - PORTAL DO COORDENADOR GRADUAÇÃO	8
ATUALIZAÇÃO DO SITE E E-MAIL INSTITUCIONAL	8
REUNIÕES DO COLEGIADO DE CURSO	9
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE	9
SOLICITAÇÃO DE OFERTA DE DISCIPLINAS	9
TURMA DE FÉRIAS	10
MATRÍCULA	10
APROVAÇÃO DE TERMO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	10
VALIDAÇÃO E MATRÍCULA EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES	10
APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS	11
PROGRAMAS GERAIS DE COMPONENTE CURRICULAR (PGCC)	11
MOBILIDADE INTERNA E EXTERNA	11
PORTAL DISCENTE	11
ALTERAÇÕES CURRICULARES	12
MIGRAÇÃO DE ALUNOS ENTRE DIFERENTES CURRÍCULOS DO MESMO CURSO	12
COLAÇÃO DE GRAU	13
ÍNDICES DA GRADUAÇÃO	13
PROCESSO DE VAGAS REMANESCENTES	14
REINGRESSO	14
REOPÇÃO DE CURSO	14
TRANSFERÊNCIA	15
INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA	15
AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO	15
VISITA DE RECONHECIMENTO E DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSOS	15
INDICADORES DE QUALIDADE DOS CURSOS	16
1. ENADE	16
2. CONCEITO PRELIMINAR DE CURSO (CPC)	17
3. INDICADOR DE DIFERENÇA ENTRE OS DESEMPENHOS OBSERVADO E ESPERADO (IDD)	18
TAREFAS SUGERIDAS AO COORDENADOR	18
RESOLUÇÕES IMPORTANTES	20

Introdução

As atribuições do(a)s coordenadore(a)s de cursos de graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA, bem como as normas de funcionamento dos Colegiados de cursos, estão regulamentadas pelo Regimento Geral da instituição e pela Resolução 08/2010 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE). Porém, em termos práticos, muitos desses procedimentos se tornam rotineiros ou têm regulamentações específicas. É no intuito de auxiliar o(a)s Coordenadore(a)s de Cursos de Graduação que a Pró-Reitoria de Graduação elaborou este guia, contendo as principais atividades rotineiras dos Colegiados de Curso e a regulamentação específica de cada atividade, esperando contribuir para uma melhor gestão (planejar, executar e avaliar) dos cursos de graduação. Este guia estará, sempre, atualizado e ficará disponível na página da PROGRAD e no SIGAA.

Sueldes de Araújo
Pró-Reitor de Graduação

EQUIPE PROGRAD

Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Sueldes de Araújo
E-mail: pro-reitor.prograd@ufersa.edu.br

Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Profa. Dra. Kátia Cilene da Silva Moura
E-mail: adjunto.prograd@ufersa.edu.br

Gabinete

E-mail: prograd@ufersa.edu.br

Lissandro Arielle Vale Batista
Administrador – Chefe de Gabinete

Rafaela Cristina Alves de Freitas Aragão
Assistente em Administração

Ana Beatriz de Medeiros Regis Ferreira
Assistente em Administração

Divisão de Administração Acadêmica

E-mail: daa@ufersa.edu.br

Francisco Radamés Lima Dantas
Administrador

Setor de Estágios e Mobilidade
E-mail: estagios.mossoro@ufersa.edu.br
E-mail: mobilidade@ufersa.edu.br

Danielly Mendes Pereira
Assistente em Administração

Leia Mara de Menezes
Assistente em Administração

Divisão Pedagógica

E-mail: pedagogico@ufersa.edu.br

Igor Fernando Costa Fernandes
Assistente em Administração - Diretor

Celeneh Rocha de Castro
Técnico em Assuntos Educacionais

Eliana Carlos da Silva
Técnico em Assuntos Educacionais

Elys Gardênia de Freitas Lopes
Pedagoga – Área

Gerlandia Joca de Castro
Técnico em Assuntos Educacionais

Janini Aparecida Dias Nunes
Pedagoga – Área

Kézia Viana Gonçalves
Técnico em Assuntos Educacionais

Divisão de Registro Acadêmico

E-mail: dra@ufersa.edu.br

Daironne Kadídio M. H. Rosário
Administrador – Diretor da Divisão de Registro Acadêmico

Christiane Barreto Dantas
Assistente em Administração

Elainy Danielle Guedes Pereira
Assistente em Administração

Kaliane Bezerra Dantas
Assistente em Administração

Maria Denise de Souza Nóbrega
Técnica em Assuntos Educacionais

Marilene Honorato da Silva
Contínuo

Estatuto

Da Coordenação do Curso de Graduação

Art. 72. A Coordenação de cada curso de Graduação tem instância executiva nas estratégias didático-científicas e pedagógicas e será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador.

Art. 73. O Coordenador e o Vice-coordenador serão eleitos simultaneamente, pelos professores efetivos da UFERSA, que estiverem lecionando no curso no período letivo do pleito e pelos estudantes regularmente matriculados no referido curso.

Art. 74. **Somente podem concorrer às funções de Coordenador e de Vice-coordenador de curso de graduação, professores do quadro permanente da UFERSA, estando em regime de dedicação exclusiva, e apresentando formação acadêmica no curso ou em área afim, na forma estabelecida no Regimento.**

§ 1º As eleições não podem ser realizadas em período de recesso acadêmico.

§ 2º Quando da criação de novos cursos, o Reitor encaminhará para a homologação pelo CONSEPE a composição da coordenação indicada pelo Centro.

Art. 75. As atribuições e demais disposições da Coordenação do Curso serão estabelecidas no Regimento e nas resoluções do CONSUNI e CONSEPE.

Regimento

(Pontos importantes)

DA COORDENAÇÃO DE CURSOS DE GRADUACAO

Art. 195. A Coordenação de cada curso de graduação é a instância executiva nas estratégias didático-científicas e pedagógicas e será exercida por um(a) Coordenador(a) e um(a) Vice Coordenador(a).

Art. 196. Na criação de novos cursos, o(a) Reitor(a) encaminhará para homologação pelo Consepe a composição da Coordenação indicada pelo Centro, para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 197. Somente podem concorrer às funções de Coordenador(a) e de ViceCoordenador(a) de curso de graduação docentes do quadro permanente da Universidade com formação acadêmica na *área do curso, preferencialmente graduado no referido curso, e estando em regime de 40 horas ou de dedicação exclusiva, exceto para cursos que possuem determinações específicas.*

§1º O (a) Coordenador(a) e o Vice-Coordenador(a) serão eleitos, simultaneamente, pelos docentes efetivos que lecionam no curso no período letivo do pleito, e pelos discentes regularmente matriculados no referido curso.

§2º As eleições não podem ser realizadas em período de recesso acadêmico.

§3º A votação para escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) será em escrutínio único para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§4º O(A) Coordenador(a) ou Vice Coordenador(a) de curso não poderá acumular a função com a de Chefia de Departamento, Direção de Centro, Pró-Reitorias ou Assessorias.

§5º Um docente não poderá exercer no mesmo período, mais de uma coordenação ou uma vice-coordenação de curso.

§6º Compete ao(à) Vice-Coordenador(a) de curso substituir o(a) Coordenador(a) em suas faltas e impedimentos.

§7º No caso de vacância no cargo de Coordenador, em qualquer época, assumirá a Coordenação o(a) Vice-Coordenador(a) para término do mandato.

§8º No caso de vacância no cargo de Vice-Coordenador, em qualquer época, será realizada, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, eleição para o cargo, para término do mandato.

§9º No caso de vacância no cargo de Coordenador e de Vice-Coordenador, em qualquer época, o(a) Reitor(a) nomeará um(a) Coordenador(a) Pró-tempore e será realizada, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, eleição para os cargos, com mandato de 02(dois) anos.

Art. 198. Compete ao(à) Coordenador(a) de Curso:

- I - Encaminhar os processos, com pareceres e deliberações do Colegiado de Curso;
- II - Coordenar a orientação acadêmica dos alunos do curso;
- III - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regimentais concernentes ao curso;
- IV - Manter atualizados os dados históricos do curso referentes a alterações curriculares e programas de disciplinas;
- V - Manter atualizado o banco de dados sobre os estudantes e egressos do curso, visando ao processo de avaliação;
- VI - Representar o curso nas instâncias em que for designado;
- VII - Identificar as necessidades do curso e promover gestões para seu equacionamento;
- VIII – elaborar e propor para deliberação ao Colegiado do Curso a oferta de componente curriculares com seus respectivos horários;

- IX - Propor aos órgãos competentes providências para a melhoria do ensino ministrado no curso;
- X - Cumprir as determinações dos órgãos da administração;
- XI - Comunicar ao(a) Diretor(a) de Centro quaisquer irregularidades e solicitar medidas para corrigi-las;
- XII - Apresentar à Pró-Reitoria de Graduação relatório de atividades da coordenação quando solicitado;
- XIII - Acompanhar a avaliação dos docente pelo corpo discente;
- XIV - Promover a divulgação e realizar a inscrição dos discentes no Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior;
- XV - Exercer outras atribuições previstas em lei, no Estatuto da Ufersa, neste Regimento e Resoluções.

TAREFAS ROTINEIRAS DO COORDENADOR

SIGAA - Portal do Coordenador Graduação

O portal foi criado para atender a demanda dos coordenadores e secretários de cursos de graduação. Neste portal o coordenador e o secretário têm acesso às operações de matrícula em atividades, solicitação de criação de turmas, relatórios entre outras operações de coordenação de curso.

Mais informações e dicas de uso no link: [Manual SIGAA](#)

Atualização do Site e e-mail insitucional

A coordenação do curso ficará responsável pela atualização do site do curso que está coordenando, bem como a senha do email institucional do curso. Para adquirir a senha do site e do email a coordenação deverá enviar um memorando, anexando a portaria de nomeação, solicitando acesso.

[Cursos de Graduação.](#)

No site do curso a coordenação terá acesso ao projeto pedagógico o do curso e aos conceitos das avaliações do curso, bem como a nota ENADE da última avaliação.

Reuniões do Colegiado de Curso

As reuniões do Colegiado de Curso são regulamentadas RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 004/2017 , de 15 de maio de 2017. Realizam-se, ordinariamente, uma vez por mês.

Núcleo Docente Estruturante

O **Núcleo Docente Estruturante – NDE** de um curso de graduação constitui-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso. As reuniões do NDE são regulamentadas RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 009/2010 , de 21 de outubro de 2010.

Solicitação de Oferta de Disciplinas

Em cada período letivo, em data prevista pela Pró-Reitoria de Graduação, devem ser elaboradas as listas de oferta de disciplinas de cada curso, para o semestre subsequente. Cabe ao coordenador do curso solicitar, de acordo com a estrutura curricular do curso, aos respectivos departamentos, a oferta de disciplinas. O coordenador deve solicitar através do SIGAA, por departamento, contendo os códigos das disciplinas da estrutura curricular, os horários alocados e o número de reserva de vagas necessário, observar a quantidade de ingressantes nos cursos e sempre deixar vagas para os transferidos, reprovados e ingressantes por portador de diploma. O coordenador deve acompanhar o processo de oferta de disciplinas para certificar-se de que cada departamento acadêmico realmente atendeu à solicitação de oferta de disciplinas prevista pelo Colegiado. Outra atribuição importante do coordenador de curso é a de elaborar o grupo de horários, para matrícula no primeiro período, dos alunos aprovados no Processo Seletivo. Os horários são regulamentados pela RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 004/2007 , de 17 de Abril de 2007 .

Os projetos pedagógicos dos cursos de graduação presenciais poderão introduzir na sua estrutura curricular a oferta de disciplinas integral ou parcialmente à distância, conforme Resolução CONSEPE/UFERSA N° 012/2013, de 17 de Setembro de 2013, observadas a legislação vigente e as presentes normas. A Educação à Distância (EaD) caracteriza-se como educação mediada didático-pedagogicamente por processos de ensino e aprendizagem com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

Segue tutorial sobre criação de turmas disponibilizados pela SUTIC: [Solicitação de turmas](#).

Turma de Férias

As turmas de férias são regulamentadas pela [Resolução CONSEPE 01/2017](#). As turmas devem ser solicitadas pelos discentes, junto a coordenação dos cursos de graduação e devem ser encaminhadas ao departamento com até 45 dias de antecedência ao término do período letivo regular.

Matrícula

A matrícula se divide em três etapas previstas no Calendário Acadêmico. A Prioridade de Matrícula é regida pela RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 013/2013, de 13 de novembro de 2013.

A SUTIC elaborou algumas dúvidas sobre a matrícula: [Dicas sobre Matrícula](#).

Aprovação de Termo de Estágio Obrigatório

O coordenador deverá acessar o SIGAA no portal do coordenador de curso para aprovar os termos de compromissos de estágios obrigatórios.

Mais informações sobre estágios: <https://discente.ufersa.edu.br/sobre-estagios/>

Validação e Matrícula em Atividades Complementares

Para apresentar suas atividades complementares, os discentes, deverão digitalizar todos os seus certificados e cadastrá-los **via SIGAA** nos formatos *.pdf*, *.png* ou *.jpeg*, conforme os passos descritos [nesta página \(Clique aqui para verificar a autenticação das atividades complementares\)](#).

Somente serão aceitas atividades realizadas dentro do período de matrícula do discente no curso (ex.: caso a matrícula atual do discente comece com os valores “201601”, somente serão aceitas as cargas horárias obtidas a partir do semestre 2016.1);

A sua situação somente passará para VALIDADA após a apresentação pelo discente, junto à coordenação, de seus certificados originais.

Após a validação as atividades e após atingir a carga horária total deverá matricular o discente na Atividade e consolida-la.

Aproveitamento de Disciplinas

O aluno que tenha cursado, com aproveitamento, qualquer disciplina em estabelecimento de ensino superior autorizado ou reconhecido, poderá solicitar, através do SIGAA, conforme [Manual de aproveitamento de disciplina](#). Após o aproveitamento de disciplina o discente poderá solicitar matrícula em uma disciplina fora do prazo. Sempre orientamos os discentes a frequentarem as aulas da disciplina que ele pretende se matricular, após o aproveitamento, para evitar faltas.

Programas Gerais de Componente Curricular (PGCC)

Para que sejam efetuadas alterações nos Programas de Disciplinas é necessária à aprovação do colegiado de curso e do centro. As alterações devem ser realizadas via SIGAA conforme orientações no [manual](#).

Mobilidade Interna e Externa

A mobilidade é regida pela [RESOLUÇÃO CONSEPE N° 002/2018/](#), de 17 de junho de 2018. A mobilidade fica sob responsabilidade da PROGRAD. A Mobilidade ela pode ser do tipo interna ou externa. A interna se dá entre os campus da UFRSA, onde os discentes podem cursar disciplinas de um outro campus a qual está vinculado. O processo é regido por um edital da PROGRAD. A externa nacional se dá entre as Universidades Federais através de um convênio ANDIFES. Mais Informações no Link: [Mobilidade Externa](#) e [Mobilidade Interna](#).

Existe também a Mobilidade internacional que é realizada através de convênios internacionais em contato com a [Assessoria de Relações Internacionais](#).

Portal discente

O portal discente visa reunir as principais informações acadêmicas para alunos ingressantes e veteranos da instituição.

Alterações curriculares

Toda alteração curricular deverá entrar em vigor no primeiro semestre letivo de um dado ano. Para que sejam analisados os pedidos deverão ser submetidos ao colegiado de curso e após ao CONSEPE com até 06 meses anterior ao semestre da implementação da modificação, para que haja tempo suficiente para análise e conhecimento da decisão pelos interessados.

Além das atas de aprovação nos Departamentos envolvidos e no Colegiado do Curso, é necessário um parecer da PROGRAD antes do encaminhamento do processo de alteração curricular ao CONSEPE. Não são recomendáveis alterações na carga horária de disciplinas obrigatórias, pois estas alterações podem causar problemas aos alunos que já cursaram a disciplina. Recomenda-se identificar as disciplinas a serem criadas pelo departamento ao qual a mesma estará vinculada, carga horária, distribuição da carga horária semanal e número de créditos. Ao final de qualquer processo de alteração curricular é necessário informar:

1. A carga horária mínima para integralização curricular;
2. A carga horária em disciplinas obrigatórias;
3. A carga horária em disciplinas optativas;
4. Uma minuta entre as disciplinas novas ou alteradas com as disciplinas anteriores.

Matriz de Equivalências

A matriz de equivalência é onde fica atualizada que disciplinas de nomes diferentes podem ter o mesmo conteúdo, ou seja, conteúdos equivalentes.

A matriz de equivalência das disciplinas encontra-se na Divisão de Registro Escolar e deve ser constantemente atualizada e sempre que houver alteração na matriz curricular do curso, para que os alunos da grade antiga fiquem atualizados com os da nova matriz curricular.

Migração de alunos entre diferentes currículos do mesmo curso

Para um aluno migrar de uma versão de currículo para outra, o Coordenador deverá encaminhar, à Divisão de Registro escolar, um memorando solicitando a respectiva migração, acompanhado da ata da reunião do Colegiado, onde a questão foi apreciada, e da solicitação do aluno ao Colegiado. Deve ser efetuada no período que se estende do final do semestre à data de digitação da 1ª etapa.

Colação de Grau

O Coordenador deverá prestar atenção especial nas matrículas dos alunos concluintes, para garantir que os mesmos possam colar grau ao final do período. Para isso devem ser verificados os históricos dos mesmos para detectar alguma pendência antes mesmo da digitação da primeira etapa de matrícula.

Os discentes formandos podem requerer processos de turmas especiais ou quebra de pré-requisitos. Turmas especiais são abertas devido a choque de horários entre disciplinas e para evitar que o discente permaneça mais um semestre cursando apenas uma disciplina. A decisão de criação deve ser tomada no colegiado de curso com o aceite de um docente responsável pela disciplina. A solicitação quebra de pré-requisito deve ser tomada pelo colegiado de curso.

O coordenador de curso deve estar presente à solenidade de colação de grau prevista no calendário acadêmico.

Índices da Graduação

1. **Evasão:** Quantificar o percentual de alunos que se evadem no primeiro ano dos cursos de graduação por período.

$$Ev_p = \left(1 - \frac{M_p - I_p}{M_{p-1} - C_{p-1}} \right) \times 100$$

em que:

M_p é o nº de matriculados e I_p o de ingressantes no período p ; e M_{p-1} e C_{p-1} representam o número de matriculados e o de concluintes no período anterior.

2. **Retenção:** Quantificar o percentual de alunos que, apesar de esgotado a duração padrão do curso, ainda estão matriculados no mesmo curso.

$$IRet_a = \frac{I_i - C_{a,i} - Ev_i}{I_i - Ev_i} \times 100$$

em que:

a é o ano base da consulta; d é a duração padrão do curso; $i = a - d$; I_i é o número de ingressantes no ano i ; $C_{a,i}$ é o número de concluintes no ano base; e Ev_i é o número de evadidos com ingresso no ano i .

- 3. Desempenho Acadêmico:** Comparar o total de alunos aprovados em todas as atividades curriculares com o total geral de alunos matriculado.

$$IDesAcadGr_a = \frac{M_{ap}}{M} \times 100$$

em que:

a é o ano base da consulta; M_{ap} é o total de alunos matriculados que foram aprovados em todas as atividades curriculares; e M o total geral de alunos matriculados.

- 4. Sucesso da Graduação:** Informar o índice de conclusão no período padrão de duração de cada curso da IFES.

$$ISGr_p = \sum_{i=1}^n \frac{C_{i,p}}{Ing_{i,p-d}} \times 100$$

em que:

$C_{i,p}$ é o total de alunos que concluíram o curso i no período p ; e $Ing_{i,p-d}$ é a quantidade de alunos que ingressaram no curso i no período $p - d$, sendo d a duração do curso em períodos.

Os dados necessários para cálculos dos índices podem ser encontrados na aba relatórios do SIGAA ou no site da Divisão de Registro Escolar no link: <https://dre.ufersa.edu.br/estatisticas/>

Processo de Vagas Remanescentes

Reingresso

O reingresso tem por objetivo a ocupação de vagas de discentes que perderam o vínculo com a UFRSA por motivo de abandono ou cancelamento espontâneo, que perderam sua vaga há no máximo em três anos.

Reopção de Curso

A reopção de curso tem como objetivo permitir que um aluno regularmente matriculado na UFRSA, que ingressou via vestibular SISU/MEC, possa cursar uma graduação diferente dentro de uma mesma área e no mesmo câmpus.

Transferência

O processo de ingresso na Universidade por transferência é regulamentado pela Resolução CONSEPE/UFERSA 03/2014 de 22 de Abril de 2014. Poderão participar do processo os alunos que desejarem mudar de câmpus e discentes de outras IFES. A participação do coordenador do curso, junto com os conselhos de curso, se limita a liberar o quantitativo de vagas a serem liberadas para o processo. A Comissão Permanente de Licitação (CPPS), juntamente com a Pró-Reitoria de Graduação coordena esse processo e solicitará ao Colegiado a indicação dessa banca. Após matriculado o aluno cabe ao próprio a solicitação de aproveitamento de estudos junto à Divisão de Registro Escolar.

Ingresso como Portador de Diploma

A Resolução CONSEPE/UFERSA 03/2014, de 22 de Abril de 2014, regulamenta esse processo. Tem como objetivo permitir que graduados possam cursar um outro curso de graduação na UFRSA.

Avaliação dos Cursos de Graduação

Visita de Reconhecimento e de Renovação de Reconhecimento de cursos

Para reconhecimento: Quando a primeira turma do curso novo entra na segunda metade do curso, a instituição deve solicitar seu reconhecimento. É feita, então, uma segunda avaliação para verificar se foi cumprido o projeto apresentado para autorização. Essa avaliação também é feita segundo instrumento próprio, por comissão de dois avaliadores do BASis, por dois dias. São avaliadas a organização didático-pedagógica, o corpo docente, discente, técnico-administrativo e as instalações físicas. O resultado da avaliação gera o Conceito Curso (CC)

Para renovação de reconhecimento: Essa avaliação é feita de acordo com o Ciclo do Sinaes, ou seja, a cada três anos. É calculado o Conceito Preliminar do Curso (CPC) e aqueles cursos que tiverem conceito preliminar 1 ou 2 serão avaliados in loco por dois avaliadores ao longo de dois dias. Os cursos que não fazem Enade, obrigatoriamente terão visita in loco para este ato autorizado.

[Instrumento de avaliação de Cursos 2017](#)

INDICADORES DE QUALIDADE DOS CURSOS

Os Indicadores de Qualidade da Educação Superior são importantes instrumentos de avaliação da educação superior brasileira. Expressos em escala contínua e em cinco níveis, têm relação direta com o Ciclo Avaliativo do Enade, que determina as áreas de avaliação e os cursos a elas vinculados.

1. [ENADE](#)

O objetivo do Enade é avaliar o desempenho dos estudantes com relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares dos cursos de graduação, o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao aprofundamento da formação geral e profissional, e o nível de atualização dos estudantes com relação à realidade brasileira e mundial, integrando o [Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior \(Sinaes\)](#).

O Sinaes é composto também pelos processos de [Avaliação de Cursos de Graduação](#) e de [Avaliação Institucional](#) que, junto com o Enade, formam um tripé avaliativo, que permite conhecer a qualidade dos cursos e instituições de educação superior (IES) de todo o Brasil.

O Enade será realizado todos os anos, em conformidade com as áreas de avaliação do ciclo avaliativo trienal, considerando as seguintes referências:

I - Ciclo I (2019 /2022 / 2025)

- a) Cursos de bacharelado nas áreas de conhecimento de Ciências Agrárias, Ciências da Saúde, Engenharias e áreas afins;
- b) Cursos de bacharelado em Arquitetura e Urbanismo; e
- c) Cursos Superiores de Tecnologia nas áreas de Ambiente e Saúde, Produção Alimentícia, Recursos Naturais, Militar e Segurança.

II - Ciclo II (2020 / 2023 / 2026):

- a) Cursos de bacharelado nas áreas de conhecimento de Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra; Linguística, Letras e Artes; e áreas afins;
- b) Cursos de bacharelado nas áreas de conhecimento de Ciências Humanas e áreas afins, com cursos avaliados no âmbito das licenciaturas;

- c) Cursos de licenciatura nas áreas de conhecimento de Ciências da Saúde; Ciências Humanas; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra; Linguística, Letras e Artes; e
- d) Cursos Superiores de Tecnologia nas áreas de Controle e Processos Industriais, Informação e Comunicação, Infraestrutura e Produção Industrial.

II - Ciclo III (2021 / 2024 / 2027):

- a) Cursos de bacharelado nas áreas de conhecimento de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e áreas afins; e
- b) Cursos Superiores de Tecnologia nas áreas de Gestão e Negócios, Apoio Escolar, Hospitalidade e Lazer, Produção Cultural e Design.

Para os cursos que serão submetidos ao ENADE, cabe aos coordenadores:

- Inscrever os alunos ingressantes e formandos em data estabelecida pelo INEP/MEC;
- Serão considerados estudantes ingressantes aqueles que tenham iniciado o respectivo curso no ano da edição do Enade, que estejam devidamente matriculados e tenham de zero a vinte e cinco por cento da carga horária mínima do currículo do curso integralizada até o último dia do período de retificação de inscrições.
- Serão considerados estudantes concluintes aqueles que tenham integralizado oitenta por cento ou mais da carga horária mínima do currículo do curso definido pela instituição de educação superior e não tenham colado grau até o último dia do período de retificação de inscrições
- Acompanhar o cadastro do discente e o preenchimento do questionário do estudante;
- Responder ao Questionário.
- Conscientizar os estudantes da importância do ENADE
- Justificar os alunos faltosos que estavam habilitados á prova.

2. Conceito Preliminar de Curso (CPC)

O Conceito Preliminar de Curso (CPC) é um indicador de qualidade que avalia os cursos de graduação. Seu cálculo e divulgação ocorrem no ano seguinte ao da realização do Enade, com base na avaliação de desempenho de estudantes, no valor agregado pelo processo formativo e em insumos referentes às condições de oferta – corpo docente, infraestrutura e recursos didático-pedagógicos –,

conforme orientação técnica aprovada pela [Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior \(Conaes\)](#).

3. Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD)

O IDD é um indicador de qualidade que busca mensurar o valor agregado pelo curso ao desenvolvimento dos estudantes concluintes, considerando seus desempenhos no Enade e no Enem, como medida proxy (aproximação) das suas características de desenvolvimento ao ingressar no curso de graduação avaliado.

Para que um curso tenha o IDD calculado, é preciso que ele atenda às seguintes condições:

Possuir no mínimo 2 (dois) estudantes concluintes participantes do Enade com dados recuperados da base de dados do Enem no período entre o ano de ingresso no curso avaliado e os 3 (três) anos anteriores;

Atingir 20% (vinte por cento) do total de estudantes concluintes participantes do Enade com dados recuperados da base de dados do Enem.

Desde 2014, o cálculo do IDD ocorre para cada indivíduo que tenha participado do Enade e do Enem, recuperando-se os resultados do mesmo estudante nos dois exames a partir do número do CPF.

Tarefas sugeridas ao coordenador

- Realização de reuniões com os professores do curso antes do início de cada semestre para discussão dos planos de ensino das disciplinas: dados de identificação, ementários, objetivos, conteúdos programáticos, metodologia de ensino-aprendizagem, metodologia de avaliação, bibliografias e cronograma;
- Realização de reuniões para os docentes e discentes de cada módulo do curso, no primeiro dia de aula, para o coordenador anunciar aos docentes a sala alocada para cada turma e promover um debate sobre a vinculação das disciplinas ofertadas com os conteúdos das disciplinas anteriores e posteriores segundo os troncos comuns de conhecimento;
- Levantamento junto aos registros acadêmicos da frequência, dos índices de evasão, dos trancamentos, dos resultados das avaliações, dentre outros aspectos, com o intuito de acompanhar o desempenho do discente;

- Levantamento junto aos docentes dos níveis de facilidades e dificuldades encontradas na administração das aulas;
- Promoção de reuniões com profissionais da área, dos setores público e privado da região;
- Realização sistemática de reuniões com os representantes estudantis;
- Realização de avaliações sistemáticas do desempenho docente e discente, tanto de cunho quantitativo quanto qualitativo;
- Revisão sistemática do projeto pedagógico do Curso como um todo com a participação dos segmentos envolvidos no processo, tanto do âmbito interno como externo;
- Revisão sistemática dos procedimentos acadêmicos e administrativos utilizados pelo curso;
- Revisão dos meios de comunicação utilizados para os públicos internos e externos;
- Organização de atividades extracurriculares para promover a integração do corpo docente e discente, bem como, para complementar a aprendizagem dos alunos, com conhecimentos não programados no currículo que podem ser programados, por exemplo, em forma de seminários, workshops, etc;
- Realização de avaliações sistemáticas dos conteúdos ministrados em cada período no final do semestre;
- Manter atualizado a página do curso.
- Visto em Trancamento de disciplina e trancamento de semestre, via SIGAA.
- Aprovar termos de estágios obrigatórios.

Resoluções Importantes

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 003/2019 de 22 de outubro de 2019

Estabelece normas regimentais gerais para o Trabalho de Conclusão de Curso de graduação no âmbito da UFERSA

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 002/2019 de 19 de junho de 2019

Dispõe sobre regulamentação de Estágio Supervisionado no âmbito da UFERSA na condição de Instituição de Ensino

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 001/2019 de 13 de março de 2019:

Dispõe sobre regime de trabalho e distribuição de carga horária de professor do Magistério Superior.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 004/2018, de 20 de setembro de 2018:

Dispõe sobre a Avaliação da Aprendizagem nos cursos de graduação na modalidade presencial da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 003/2018, de 17 de julho de 2018:

Inclui parágrafos nos Artigos 5º e 10 da Resolução CONSEPE/UFERSA nº 004/2017, que dispõe sobre Colegiado de Curso de Graduação da UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 002/2018, de 17 de julho de 2018:

Institui a Política de Mobilidade Acadêmica e normatiza os procedimentos para a adesão dos programas de mobilidade acadêmica no âmbito dos cursos de graduação da UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 001/2018, de 25 de maio de 2018

Dispõe sobre os processos de revalidação de diplomas de cursos de graduação e reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) expedidos por estabelecimentos estrangeiros de Ensino Superior.

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 012/2017, de 23 de agosto de 2017

Dispõe sobre o funcionamento dos Centros e Departamentos Acadêmicos na UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 005/2017, de 15 de maio de 2017

Altera o Anexo da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 02/2016, de 25 de maio de 2016, no que se refere ao elenco de componentes optativas para os cursos de segundo ciclo ligados aos cursos de Ciência e Tecnologia da UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 004/2017, de 15 de maio de 2017

Dispõe sobre Colegiado de Curso de Graduação da UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 002/2017 de 22 de março de 2017

Altera os Art. 2º, 15, 17, 25, 26, 27 e 28 da Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 003/2014, de 22 de abril de 2014 e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 001/2017 de 22 de março de 2017

Dispõe sobre a oferta de componentes curriculares em período fixado para férias do Ensino de Graduação para Turmas de Período Letivo Complementar.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 005/2016 de 17 de novembro de 2016

Altera a das alíneas e, f, g do Art. 4º, do § 1º do Art. 4º, da alínea b do § 1º do Art. 6º e inclui as alíneas i, j, k do Art. 4º e o § 3º do Art. 4º da Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 013/2007, de 19 de junho de 2007.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 004/2016 de 17 de novembro de 2016

Altera o Anexo da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 002/2016, de 25 de maio de 2016, no que se refere ao elenco de componentes optativas para os cursos de segundo ciclo ligados aos cursos de Ciência e Tecnologia da UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 003/2016 de 17 de novembro de 2016

Redefine os critérios de ingresso nos cursos de segundo ciclo vinculados ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 002/2016 de 25 de Maio de 2016

Altera o anexo da Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2010, de 17 de junho de 2010, no que se refere à forma de seleção para ocupação de vaga em componentes optativos nos cursos de Ciência e tecnologia

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 005/2015, de 15 de abril de 2015

Altera o Artigo 2º da Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 008/2010 que dispõe sobre Conselho de Curso de Graduação da UFERSA

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 001/2015, de 15 de janeiro de 2015

Regulamenta a Colação de Grau Extemporânea na Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 007/2014, DE 17 de Outubro de 2014.

Dispõe sobre a regulamentação da hora-aula e dos horários nos cursos de graduação presenciais da UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 005/2014, DE 14 de Junho de 2014.

Estabelece normas sobre aproveitamento de disciplinas na UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 004/2014, DE 13 de Junho de 2014.

Regulamenta a admissão de alunos especiais na UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 009/2014, de 17 de Outubro de 2014.

Estabelece critérios para Reingresso, Reopção, Transferência e Ingresso como Portador de Diploma na UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 003/2014, de 22 de Abril de 2014.

Altera os artigos 5º, 9º, 13, 21, 22 e 24 da Resolução CONSEPE/UFERSA N° 003/2014, de 22 de Abril de 2014.

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 002/2014, de 10 de março de 2014.

~~Dispõe sobre as normas para o Convênio/Programa ANDIFES de Mobilidade Estudantil de Graduação na UFERSA. (Revogado)~~

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 002/2014, DE 26/02/2014:

Dispõe sobre a criação e a regulamentação do Comitê de Graduação, órgão assessor do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 013/2013, de 13 de novembro de 2013.

Atualiza as normas para ocupação de vagas em turmas dos cursos presenciais no âmbito da UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 012/2013, de 17 de Setembro de 2013

Regulamenta a oferta de disciplinas na modalidade à distância nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido –UFERSA

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 003/2013, de 27 de março de 2013.

~~Estabelece e dispõe sobre o Sistema de Mobilidade Acadêmica Interna para Disciplinas dos cursos de Bacharelado em Ciência e Tecnologia da UFERSA (Revogado)~~

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 001/2013, de 14 de março de 2013.

Estabelece normas gerais relativas aos Trabalhos de Conclusão de Curso da UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2013, de 15 de maio de 2013.

Estabelece normas para o Programa de Monitoria da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 014/2010, de 30 de agosto de 2010

Cria o programa e fixa normas para concessão de apoio financeiro para participação de alunos dos cursos de graduação, Centros Acadêmicos - CA's e Diretório Central dos Estudantes - DCE da UFERSA em eventos de caráter técnico-científico, didático-pedagógico, esportivo, cultural e os denominados eventos de cidadania (fóruns estudantis).

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 009/2010, de 21 de outubro de 2010.

Dispõe sobre o Núcleo Docente Estruturante – NDE na UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 008/2010, de 21 de outubro de 2010. (Revogado)

Dispõe sobre Conselho de Curso de Graduação da UFERSA.

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA n° 01/2008, de 17 de abril de 2008.

Dispõe sobre as Atividades Complementares nos Cursos de Graduação da UFERSA.

[RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA n° 013/2007, de 19 de junho de 2007 \(Revogado\)](#)

Dispõe sobre as normas para regulamentação complementar para a revalidação de diplomas de cursos de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de Ensino Superior.

[RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA n° 004/2007, de 17 de abril de 2007](#)

Dispõe sobre as normas para regulamentação dos horários dos cursos de graduação.

[RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA n° 008/2006, de 30 de novembro de 2006](#)

Dispõe sobre as normas que regulamentam o regime de exercícios domiciliares da UFERSA

[RESOLUÇÃO CONSEPE N° 005/2006, de 28 de setembro de 2006.](#)

Dispõe sobre as normas para o PEC/G – Programa de Estudantes-Convênio de Graduação na UFERSA.

[RESOLUÇÃO CONSEPE n° 003/2005, de 10 de março de 2005.](#)

Dispõe sobre a oferta de disciplina em período fixado para férias do Ensino de Graduação.

[Estatuto UFERSA](#)

[Demais Resoluções](#)

[Perguntas Frequentes](#)

Links importantes:

[UFERSA](#)

[Calendário Acadêmico](#)

[Pró-Reitoria de Graduação](#)

[Setor Pedagógico](#)

[Divisão de Registro Escolar](#)

[Cursos de Graduação](#)

[CAADIS- Coordenação Geral de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social](#)

[Comissão Própria de Avaliação - CPA](#)

[Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis](#)

[Pró-Reitoria de Extensão](#)

[CONSEPE – Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão](#)

[CONSUNI – Conselho Universitário](#)

[LDB – Lei 9394/2006](#) – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional

[INEP](#)

[MEC](#)

[Orientações gerais para a autoavaliação das IES - SINAES](#)

[Diretrizes para a avaliação das IES](#)

Sueldes de Araújo
Pró-Reitor de Graduação